Câmara

5

LEI Nº 1.083/2001

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI Nº 1.045/2001, QUE DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 1.045/2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Ficam fixados os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais nos seguintes valores:

I. O subsídio do Prefeito é de R$ 6.000,00 (seis mil reais) por mês;
II. O subsídio mensal do Vice-Prefeito é de 50% (cinquenta por cento) do valor do subsídio do Prefeito;
III. O subsídio dos Secretários Municipais é de R$ 3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais) por mês.

Parágrafo Único – Os subsídios acima fixados serão atualizados com base na variação do índice econômico do INPC-IBGE."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2001, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória da Conquista, em 28 de dezembro de 2001.

Guilherme Menezes
Prefeito

VISTO
PROCURADORIA GERAL